



CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DE DENÚNCIA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral do Ceará - CE-CE, em cumprimento ao disposto no Art. 70 parágrafo § 4º e § 5º do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, DIVULGA A CERTIDÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DE DENÚNCIA na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE).

Nº da denúncia:	Nº 118-CE
Denunciante:	Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz
Denunciado:	Chapa 02-CE
Certifico que a denúncia transitou em julgado em 24/10/2023.	

Conforme o Art. 70 parágrafo § 5º do Regulamento Eleitoral determino a juntada do extrato da denúncia aos autos do processo administrativo.

David da Silva Pizol

Coordenador da Comissão Eleitoral do CAU/CE (CE-CE)